

15/09-DRH/SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso III, da Portaria 004/SMG/2018, bem como manifestação jurídica conforme SEI nº 4971968, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de ADRIANA BONIFÁCIO DA SILVA, CPF 174.315.048-29, no valor de R\$ 1.872,71 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00

PROCESSO SEI Nº 6013.2020/0001064-9

I - DEFIRO – nos termos do artigo 125 da Lei nº 8989/79, regulamentada pelo Decreto nº 17.616/81, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 59.171 de 10/01/2020, Comunicado nº 15/09-DRH/SMG e na delegação contida no artigo 2º, inciso III, da Portaria 004/SMG/2018, o pagamento do Auxílio Funeral em nome de CLEBER DAVI MAZALLI, CPF 076.555.348-10, no valor de R\$ 2.129,54 (dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), onerando a dotação nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

PROCESSO Nº 6012.2020/0008450-7

PEDIDO DE ISENÇÃO POA - CIRCUITO DE COMPRAS

Trata o presente de ofício CCSP n 007/2020, do Circuito de Compras, encaminhado para o Sr. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, do Contrato de Concessão nº 013/SDTE/2015, em razão do Decreto Municipal nº 59.285/2020, declarando situação de emergência no Município de São Paulo, e definindo outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID -19, até ulterior determinação municipal que assegure o regular funcionamento da feira provisória (Amarelão), solicitando a suspensão do pagamento do Preço de Ocupação de área - POA, pelo mesmo período em que o alvará de funcionamento foi suspenso.

Diante da suspensão do Alvará de Funcionamento pela Prefeitura de São Paulo (fls. 3 e 3 do doc. SEI nº 027814403), restando impossibilitado de abrir o estabelecimento para as atividades comerciais e consequentemente auferir rendimentos, em cumprimento ao imposto no Decreto Municipal nº 59.283/2020, que declarou situação de emergência na cidade de São Paulo, o qual determinou o fechamento de diversas atividades comerciais.

considerando que o alvará que suspendeu as atividades comerciais do requerente, implica na fruição da área pelo requerente, restando impedido de utilizar a área permissionada, logo, pela competência conferida pelo art. 17, do Decreto nº 58596/2019, a este Departamento de Abastecimento - ABAST, e ao Sr. Secretário Executivo, DEFIRO o pedido formulado pelo Circuito de Compras, até que reestabeleça o Alvará de funcionamento emitido pela Municipalidade de São Paulo.

Por fim, o concessionário deverá manter a limpeza e a segurança do local.

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHOS

DO PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0001032-4

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da unidade responsável pela fiscalização do contrato – ILUME 028244018, a anuência da contratada, bem como o posicionamento contábil 028453475, e pelas atribuições a mim conferidas por através da Portaria nº 014/SMSUB/2019, AUTORIZO, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 da Lei Federal n º 8.666/93 e art.46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, contados de 07/06/2020 e o REPLANILHAMENTO dos serviços com a supressão de aproximadamente 6,05% conforme Proposta PA-SMSUB-200323-38, SEI Nº 029210491, do Contrato n 004/SMSO/2017 celebrado com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação. O valor total da prorrogação é de R\$ 754.051,20 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte centavos). Outrossim aprovo a minuta 029227560 encartada nos autos.

II - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho para cobertura das despesas onerando a dotação nº 99.10.15.126.3024.2171.3390.3900-08 do orçamento vigente.

PROCESSO SEI Nº 6012.2019/0006870-4

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO PARA MANEJO DE ÁRVORES CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. OBJETO: Manejo de árvores na cidade de São Paulo. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. PRAZO: 2 (dois) anos.

PORTARIA Nº 034/SMSUB/2020

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal de Subprefeituras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** os períodos de emergência e de calamidade pública decretados no Município de São Paulo em decorrência do novo Coronavírus através do Decreto Municipal nº 59.283/2020 e Decreto Estadual nº 64.879/2020, respectivamente;

CONSIDERANDO a escalada de óbitos por causas ligada à ação do novo Coronavírus no Município de São Paulo; **CONSIDERANDO** a criação e o propósito do Grupo Executivo Intersecretarial instituído pelo Decreto nº 59.358/2020, que tem como objetivo planejar, propor, acompanhar e articular as ações relativas aos procedimentos preparatórios e de realização das inunicações decorrentes de óbitos pela Covid-19; **CONSIDERANDO** a atual necessidade de desenvolvimento de indicadores como instrumentos de gestão no contexto do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo Gestor de Informações para análise de dados e proposição de indicadores norteadores para tomada de decisão no contexto do novo Coronavírus, com foco na colaboração com a estratégia de contingência funerária municipal.

Art. 2º. O Grupo Gestor de Informações terá a seguinte composição:

- I - Vivian Satiro de Oliveira, Secretária-Adjunta de Licenciamento, RF 8.582.696-1;
- II - Paulo Inácio de Knegt López de Prado, professor IB-USP, RG M-2692081 SSP/MG;
- III - Paulo Roberto Guimarães Jr, professor IB-USP, RG 30680057-3 SSP/SP;
- IV - Renato Mendes Coutinho, professor CMCC-UFABC, RG 33.871.933-7 SSP/SP;
- V - Roberto André Kraenkel, professor IFT-UNESP, RG 11567909-1 SSP/SP.

Parágrafo único. O Grupo Gestor de Informações deverá prestar apoio técnico ao Grupo Executivo Intersecretarial instituído pelo Decreto nº 59.358/2020 que, por sua vez, também deverá contribuir com o subsídio de dados e informações para a boa execução dos trabalhos.

Art. 3º. São funções do Grupo Gestor de Informações:

- I – Estudar e elaborar indicadores e planos de ação, de modo a auxiliar no combate à proliferação do COVID-19, a fim de mitigar a pressão sobre o Serviço Funerário Municipal e seus cemitérios;

II – Desenvolver instrumentos de acompanhamento com base epidemiológica que deem suporte à tomada de decisão, para a gestão municipal eficiente e embasada cientificamente;

III – Sugerir propostas de ações de natureza jurídica, econômico-financeira, operacional, de planejamento ou regulatória ao Grupo Executivo Intersecretarial estabelecido pelo Decreto nº 59.358/2020;

IV – Exercer outras atividades orientativas relacionadas ao combate da disseminação do COVID-19, conforme orientações oficiais dos órgãos de saúde local, estadual e federal.

Art. 4º. O Grupo Gestor de Informações atuará enquanto perdurar a decretação de emergência e/ou calamidade pública no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Poderão ser adotados termos às atividades do Grupo, bem como sua dissolução a qualquer tempo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 33/SMSUB/2020

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos para utilização das Atas de Registro de Preços - ARPs gerenciadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB;

CONSIDERANDO as competências do Órgão Gerenciador conferidas pelo Decreto nº 56.144, de 2015;

CONSIDERANDO que todas as Subprefeituras, via de regra, são participantes das Atas de Registros de Preços - ARPs licitadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB;

CONSIDERANDO o grande volume de solicitações de utilização de Atas de Registro de Preços – ARPs gerenciadas pela Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos e entidades participantes ou não participantes dos registros de preços efetivados pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB deverão adotar as medidas e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nesta Portaria para utilização de Atas de Registro de Preços – ARPs gerenciadas pela Pasta.

§ 1º O acionamento ou a adesão às ARPs da SMSUB, cujo objeto for o fornecimento ou aquisição de materiais ou bens e para prestação de serviços, deverão ser efetivados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico Informações – SEI, conforme previsto na Portaria SMG nº 01/2016.

§ 2º O Núcleo de Controle de Atas de Registro de Preços da Coordenadoria Geral de Licitações – SMSUB/COGEL/CARP, órgão gerenciador, será responsável pelo controle dos quantitativos registrados anualmente.

§ 3º Tratando-se de Ata de Registro de Preços gerenciada por esta SMSUB com mais de um detentor, segue-se o rito estabelecido no artigo 18 do Decreto 56.144/2015.

Art. 2º As contratações oriundas das ARPs da SMSUB deverão, obrigatoriamente, seguir a minuta do Contrato ou da Nota de Empenho, parte integrante do Edital, sendo vedada qualquer alteração dos seus termos sem a prévia consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Após a assinatura do Contrato, do Termo Aditivo ou da emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE deverá, de imediato, comunicar o ato ao órgão gerenciador.

Art. 3º Os processos de contratação derivados das Atas de Registro de Preços – ARPs da SMSUB deverão ser encaminhados à SMSUB/COGEL/CARP, pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF das Subprefeituras ou pela unidade financeiro-orçamentária equivalente dos outros órgãos ou entidades, para as devidas anotações, cabendo ao Órgão Gerenciador, na sequência, restitui-los imediatamente às respectivas áreas para o seu regular prosseguimento.

Art. 4º Quando houver necessidade de aditamento dos contratos decorrentes de uma ARP gerenciada pela SMSUB, as Subprefeituras, bem como os demais órgãos e entidades, deverão consultar o órgão gerenciador quanto à vantajosidade dos preços registrados e à disponibilidade de quantitativos.

Art. 5º Para acionamento das Atas de Registro de Preços - ARPs da SMSUB, os órgãos participantes deverão adotar as seguintes medidas:

I – autuar processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo “Compras: Acionamento de Ata de Registro de Preços Própria/Participante”;

II- preencher o formulário disponibilizado pelo Órgão Gerenciador ou o documento padronizado constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, especificando, obrigatoriamente, o objeto que pretende contratar e a quantidade necessária para atendimento da demanda, para que a solicitação possa ser devidamente avaliada.

Art. 6º Quando efetivada a contratação ou o aditamento contratual decorrente da Ata, o órgão participante deverá comunicar o fato à SMSUB/COGEL/CARP, para fins de controle sobre os quantitativos utilizados e demais providências que forem necessárias.

Parágrafo único. A comunicação dos quantitativos efetivamente contratados deve ser realizada no próprio processo que trata da contratação, por meio de documento padronizado que consta do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como “ARP Comunicado de Utilização de Quantitativos” ou por meio de outro documento eventualmente disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

Art. 7º As Atas de Registro de Preços - ARPs da SMSUB atenderão, prioritariamente, aos órgãos participantes e, havendo disponibilidade de quantitativos, poderão ser liberados aos órgãos não participantes, nos termos do artigo 24 do Decreto 56.144, de 2015.

Parágrafo único. Para o adequado prosseguimento do pedido de adesão de órgãos não participantes, o processo deverá estar instruído com a respectiva Ata de Registro de Preços, com o Termo de Referência e com a Minuta do Contrato ou Nota de Empenho.

Art. 8º Para adesão às Atas de Registro de Preços - ARPs da SMSUB por órgãos que não figurem como participantes, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

* autuação de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do tipo “Compras: Adesão à Ata – Não Participante”;

II – instrução do processo mencionado no inciso I com o documento “ARP Autorização para aderir”, cabendo ao órgão não participante informar o objeto que pretende contratar e os quantitativos necessários, com vistas à avaliação do pedido.

Art. 9º. Caberá ao Órgão Gerenciador, com o objetivo de preservar o interesse público, acompanhar a economicidade dos preços registrados e, bimestralmente, publicar comunicado para divulgação dos resultados obtidos.

Art. 10. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá o Órgão Gerenciador autorizar a utilização de quantitativos acima do registrado.

§ 1º Eventual solicitação será efetivada por meio do documento “ARP Autorização para contratar acima do registrado”, constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no bojo do mesmo processo eletrônico que trata da contratação inicial.

§ 2º A solicitação será atendida quando cumpridos os seguintes requisitos:

I – o quantitativo solicitado não ultrapassar o limite previsto no § 3º do artigo 24 do Decreto nº 56.144, de 2015;

II – o detentor da Ata de Registro de Preços anuir em atender os quantitativos almejados.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ALVARAS

0000.2020/2000629-0 SQUINCRA 0009519100024-1 003 DEILA DE CAMARGO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000624-0 SQUINCRA 0011005600383-1 003 ANDRE GASPAR PAULA DIAS

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000629-0 SQUINCRA 0009519100024-1 003 DEILA DE CAMARGO

COMUNICACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000623-1 SQUINCRA 0001501600079-1 010 FELIPE HSU GUIMARAES

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000628-2 SQUINCRA 0008707600356-1 004 GUILHERME SALLUM NAHAS

RENOVACAO DE ALVARA DE AUTORIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000572-3 SQUINCRA 0011351800069-1 002 ETENCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000572-3 SQUINCRA 0011351800069-1 002 ETENCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000622-3 SQUINCRA 0003603700163-1 007 BARBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000622-3 SQUINCRA 0003603700163-1 007 BARBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME

SOBRE PARTE DO PASSEIO PUBLICO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000627-4 SQUINCRA 0003612900544-1 015 CATHERINE OTONDO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000576-6 SQUINCRA 0003603700163-1 007 BARBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000560-6 SQUINCRA 00037067002479-1 010 CERTEK CONSTRUTORA LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000625-8 SQUINCRA 0001301900303-1 002 SINTRA JARDINS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000626-6 SQUINCRA 0013814800019-1 003 MULTIPLA ENGENHARIA LTDA

COMUNICACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000625-8 SQUINCRA 0001301900303-1 002 SINTRA JARDINS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

ALVARA DE AUTORIZACAO PARA AVANCO DE TAPUME

SOBRE PARTE DO PASSEIO PUBLICO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000602-9 SQUINCRA 0014510200071-1 002 FABIO SANTIANNI SOBRAL

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2020/2000626-6 SQUINCRA 0013814800019-1 003 MULTIPLA ENGENHARIA LTDA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

6033.2020/0000633-0 SQUINCRA 0010817900453-1 018 AUTO POSTO AMALFI LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO:
NOS TERMOS DA LEI 10.205/86 R DECRETO 49.969/08

6036.2019/00011994-1 SQUINCRA 0011133500561-1 002 WALTER SANCHES ANDUIA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0002238-1 SQUINCRA 00013030700460-1 001 PATRICIA CAROL COVINO

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0002098-2 SQUINCRA 0013029500471-1 001 HAMILTON FRANCISCO DA SILVA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0002390-6 SQUINCRA 0011134000304-1 002 CELINA MARIA DE JESUS

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0001917-8 SQUINCRA 0011036600237-1 002 CLODOMIR MORANDI ROMANO

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0002476-2 SQUINCRA 0011148802907-1 008 DOMENICO CARNEVALE

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0001934-8 SQUINCRA 0011339102047-1 001 LUCAS JOSE DE SOUZA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0001805-8 SQUINCRA 0011154400262-1 004 EUNICE DE SOUZA MIRANDA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6048.2019/0002476-2 SQUINCRA 0011148802907-1 008 DOMENICO CARNEVALE

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

DEFERIDO:
LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17

6036.2019/0002403-1 SQUINCRA 0011030500524-1 005 JOAO FERREIRA DOS RAMOS

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO